



LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 1.335/2017, de 30 de junho de 2017, que regulamenta o pagamento de diárias dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.629/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que reajustou em 4,62%, correspondente ao IPCA de 2023, a remuneração dos servidores ativos, inativos, quadro geral, quadro de magistério e cargos em extinção do Poder Executivo e Legislativo.

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.630/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, na importância de 3,38%, a contar de 1º de fevereiro de 2024, sobre os valores vigentes de janeiro do corrente ano.

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.631/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que reajustou em 4,62% os subsídios dos Agentes Políticos do Município, que corresponde ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais.

Considerando, a previsão contida no art. 13 da Lei Municipal nº. 1.335, de 30 de junho de 2017, o qual determina que o valor das diárias seja reajustadas nos mesmos percentuais de aumentos concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 1º. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº. 1.335/2017, de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. É fixado em **R\$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais com sessenta centavos)** o valor da diária dos Vereadores, Servidores e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores.”

“Parágrafo único. **Fica autorizada a atualização do valor da diária por meio de Decreto Legislativo.**”



Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados, sendo revogadas todas as disposições legislativas e Decretos em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
06 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração